

Suzano, 09 de fevereiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Suzano - Secretaria de Urbanização e Obras

Ref.:

Parecer Técnico nº 03.2022

Termo de Referência nº 08.2021

Processo Administrativo de Aprovação nº 4766/2020

Objetivando a atender ao Parecer Técnico nº 03.2022 referente a Análise de Estudos e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), a **NADIR FIGUEIREDO S/A** vem por meio desta apresentar esclarecimentos e informações que evidenciam o cumprimento das exigências intituladas como “INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MOBILIDADE” e “INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DE OBRAS”, registradas no referido documento. A saber:

“INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MOBILIDADE”:

1. Disponibilizar área de espera ou repouso no interior da planta da empresa para o estacionamento de caminhões e carretas enquanto aguardam liberação para carga e descarga nas docas, com capacidade suficiente para atender a demanda apresentada ou superior. Se não for possível, disponibilizar local, alugado ou adquirido, que cumpra esses requisitos. Podem ser admitidos mais locais, desde que a somatória das capacidades deles atendam, no mínimo, a demanda apresentada. Deverá ser apresentada Certidão de Propriedade do Imóvel atualizada, emitida em Cartório de Registro de Imóveis de Suzano em caso de aquisição e/ou Contrato de Locação em caso de aluguel.

Foi realizada uma revisão do processo operacional de carregamento com o objetivo de diminuir expressivamente a presença de veículos na via:

- estabelecido com as principais transportadoras que o carregamento ocorra apenas no horário programado, evitando a chegada com tempo excessivamente inferior ao horário de coleta;
- utilização do armazém interno (A1) como estacionamento em períodos do mês com alto fluxo de caminhões;
- instituído monitoramento para acompanhamento da chegada dos veículos;



Figura 1: Dados do monitoramento das chegadas dos veículos

Além das ações executadas e mencionadas acima, com a compra da propriedade vizinha, anteriormente pertencente à **IMERYS DO BRASIL COM. DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA**, a **NADIR FIGUEIREDO S/A** solicitou à esta Prefeitura a concessão temporária de parte da Avenida Nadir Figueiredo, o que proporcionará uma melhor condição para acomodar os veículos na via, bem como otimizar o trânsito local.



Figura 2: trecho objeto do pleito de concessão, após a incorporação do imóvel da Imerys.

“INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DE OBRAS”

1. *É necessário implementar sistema de captação e retenção das águas pluviais, que deve estar de acordo com as determinações da Lei Estadual N° 12.526/2007.*

Em atendimento a LEI N° 12.526, DE 02 DE JANEIRO DE 2007, a **NADIR FIGUEIREDO S/A** possui 02 (dois) reservatórios com capacidade de retenção 500,00 m³ cada um, localizados abaixo do armazém denominado A4 e 01 (um) reservatório com capacidade de retenção 850,00 m³ localizado à leste da planta, destinados ao atendimento de captação e retenção das águas pluviais, conforme planta baixa anexa (ANEXO 1).

Oportunamente, diante da incorporação do imóvel mencionado e do pleito em curso buscando a concessão do trecho da Av. Nadir Dias de Figueiredo, rerepresentamos o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV (ANEXO 2) devidamente revisado.

Certos de que as exigências realizadas por esta Prefeitura foram integralmente atendidas, solicitamos a aprovação do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV bem como o deferimento do Alvará de Construção e permanecemos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

NADIR FIGUEIREDO S.A

Eron Martins